



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº. 001/2022.

SUMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2022 PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2022, parcela única à vista, com vencimento para 30 de junho de 2022.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2022, pelo valor principal sem descontos, em até 04 (quatro) vezes.

Parágrafo Único. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2022, com os vencimentos em: 30/06/2022, 30/07/2022, 30/08/2022, 30/09/2022.

Artigo 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2022, já previu no Anexo das Metas Fiscais a renúncia de receita no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à essa previsão legal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 11 de janeiro de 2022.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 001/2021.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder parcelamento e desconto do Imposto Predial e territorial Urbano, para os proprietários de imóveis de nossa cidade, para pagamento a vista.

O referido Projeto de Lei que ora encaminhamos para a deliberação desse soberano plenário, trata-se de incentivo para que os contribuintes cumpram com suas obrigações tributárias e também uma forma de se angariar recursos para a administração pública Municipal.

Ratifica-se que esta previsão legal já está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, com compensação de renúncia de receitas previstas em até R\$ 20.000,00, já autorizada por essa Casa de Leis, a inclusão na LDO/2022.

Também, proporciona-se aos contribuintes destes tributos a opção se assim quiserem de parcelamento do IPTU, estipulando para tantas datas de vencimentos e prazo de até 04 (quatro) parcelas para o pagamento destes.

Diante do exposto, contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Reiteramos a Vossas Excelências votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 11 de janeiro de 2022.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal